



Republicação da Lei nº 8325/2026, de 22/04/2026, por
incorrecção no texto anteriormente publicado.

LEI Nº 8325/2026

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 7.672, DE 22 DE
FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O
ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E
DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA
ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II, do artigo 6º, da Lei nº 7.672, de 22 de fevereiro de 2019, fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Para quem não cumprir o disposto nesta Lei será aplicada a seguinte penalização:

I- À empresa concessionária ou permissionária, multa de 160 (cento e sessenta) UFCI para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma; e

II- À empresa que utiliza os postos da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabamentos, multa de 160 (cento e sessenta) UFCI para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

| | | |
|--|---|---|
| Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br |
|--|---|---|



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330035003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

